

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES APM E AMB 2026

Gestão 2026/2029

A **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA (APM)**, por meio de sua Diretoria, aqui representada pelo seu Presidente, e pelo seu Presidente da Comissão Eleitoral da APM, nos termos de seu Estatuto Social e Código Eleitoral, vem dar ciência aos seus Associados com direito a voto e convocá-los para as eleições dos cargos eletivos da APM, a saber: Diretoria, Conselho Fiscal e 43 Delegados (Capital); de suas Associações Filiadas; e dos cargos eletivos da Associação Médica Brasileira (AMB), a saber: Diretoria e Delegados pela APM à Assembleia de Delegados da AMB.

A eleição para os cargos de **Diretoria, Conselho Fiscal e 43 Delegados (Capital) da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA – APM**, ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, e será realizada **exclusivamente** por **meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>).

A eleição para os cargos de **Diretoria e Delegados pela APM da ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB**, ocorrerá no mesmo período, das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, será conduzida pela AMB e realizada **exclusivamente** por **meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>).

As **Associações Filiadas da APM** deverão publicar Edital próprio de convocação para eleição do preenchimento dos seus cargos eletivos, observados seus

dispositivos estatutários e normas complementares, podendo estas serem eletrônica, por correspondência ou presencial, a critério de cada Entidade.

A eleição da **APM** será conduzida pela **Comissão Eleitoral 2026 da APM**, órgão soberano sobre o processo eleitoral, constituída em 06/02/2026 pelos Associados Efetivos: **Dr. Adagmar Andriolo (Presidente)**, **Dr. Edmund Chada Baracat** e **Dr. Leonardo da Silva**.

De acordo com o Estatuto Social e o Código Eleitoral da APM, a coordenação das eleições ficará a cargo da Secretaria Geral da APM e da Assessoria Jurídica, podendo, ainda, ser fiscalizada por representantes da Diretoria da APM e por representantes autorizados das chapas concorrentes proclamadas pela Comissão Eleitoral, denominados "fiscais das eleições".

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável, sendo expressamente proibido o voto por procuração, sendo considerados nulos os votos em desacordo com o Estatuto Social e Código Eleitoral da APM.

Somente poderão votar para eleição da **APM**, os Associados que preencherem os seguintes requisitos: ser associado efetivo filiado à APM inscrito até a data de 30 de março do ano eleitoral respectivo (2026); estar em pleno gozo dos seus direitos estatutários; e ter quitado, até a data das eleições, os 06 (seis) primeiros meses da contribuição associativa anual respectiva da APM (artigo 97 c.c. artigo 21 do Estatuto Social e artigo 9º do Código Eleitoral).

Por deliberação da Comissão Eleitoral, os Associados inadimplentes com a contribuição associativa da APM - que pretendem votar no pleito - poderão regularizar seus débitos até às **14:00 horas do dia 17/08/2026**, exclusivamente na sede da **APM** e das Associações Filiadas.

Para fins de votação, serão considerados os dados cadastrais disponíveis no sistema associativo da **APM**, portanto, alertamos sobre a necessidade de atualização do cadastro dos Associados até dia 30 de junho de 2.026, sendo que, após esta data eventuais atualizações cadastrais não serão consideradas para o presente processo eleitoral.



1. ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

A eleição para os cargos de **Diretoria, Conselho Fiscal e 43 Delegados (Capital) da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA – APM**, ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, e será realizada **exclusivamente por meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>).

I. Chapas e Candidatos APM

Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria, do Conselho Fiscal e de 43 Delegados (Capital) da APM, deverão, **obrigatoriamente**, formar uma **chapa completa**, não sendo admitida a existência de cargos vagos ou chapa incompleta na candidatura.

Cada candidato deverá - **obrigatoriamente** - manifestar sua **inscrição e anuência expressa e individual ao respectivo cargo** por meio do "**Formulário Eleitoral e Termo de Anuência**" disponibilizado pela Secretaria Geral da APM em formato físico ou obtido através do site da APM: www.apm.org.br/eleicoes

Nos termos da Lei nº 14.063/2020, tais **Formulários** deverão ser assinados **fisicamente com reconhecimento de firma** ou por **meio eletrônico** - **obrigatoriamente via certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação)**, sob pena de nulidade do documento e cancelamento da inscrição da Chapa.

A inscrição da chapa deverá ser protocolada - **presencialmente** - na Secretaria Geral da APM, situada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 278 – 1º andar, em São Paulo (SP), em dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, com início na data de publicação do presente Edital de Convocação, encerrando-se **impreterivelmente às 18:00 horas do dia 22 de junho de 2026 (segunda-feira)**. O protocolo dar-se-á mediante **Requerimento Físico de pedido de inscrição da chapa, subscrito e assinado pelo candidato a Presidente da APM**, que passará a figurar durante todo o processo eleitoral como o representante legal da chapa, e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral. O Requerimento deverá ser **assinado fisicamente com reconhecimento de**



firma ou com assinatura digital feita por meio de certificado digital válido e emitido pelo ICP-Brasil, sob pena de nulidade do documento e cancelamento da inscrição da Chapa.

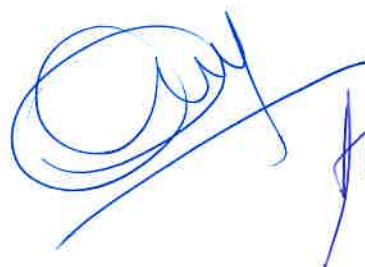
A chapa deverá conter um nome representativo que será utilizado durante todo o processo eleitoral para sua identificação.

Os requisitos ou condições de elegibilidade dos candidatos são aqueles previstos no Estatuto Social da APM e Código Eleitoral da APM (artigo 97 c.c. artigo 21 do Estatuto Social e artigo 9º do Código Eleitoral), inclusive, mas não se limitando, à necessidade de estar quite com suas contribuições associativas até o último dia e horário do prazo para a apresentação das chapas, sendo que, cada associado poderá candidatar-se a um único cargo, sendo vedada aos candidatos a acumulação de outros cargos da mesma chapa ou qualquer cargo de outra chapa concorrente na APM.

Será permitida a substituição do candidato inscrito somente em caso de desistência formal, morte ou inelegibilidade, sendo que, neste último caso, será permitida uma única vez, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa. No caso de desistência ou morte do candidato inscrito, será permitida sua substituição para o mesmo cargo vago, exceto quando se tratar do cargo de Presidente, situação em que poderá ser substituído por outro membro da chapa inscrita.

A Comissão Eleitoral é o órgão soberano para deliberar sobre a elegibilidade dos candidatos, a proclamação ou cancelamento da chapa, não cabendo recurso de suas decisões.

Recebido o protocolo do requerimento de pedido de inscrição da chapa, a Secretaria Geral da APM encaminhará imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, submeterá à Comissão Eleitoral a análise da regularidade das chapas e proclamará aquelas em condições regulares e/ou emitirá parecer sobre irregularidades identificadas, comunicando os candidatos a Presidente das respectivas chapas para saná-las no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da chapa. No mesmo prazo, a Comissão Eleitoral também deverá comunicar a Diretoria da APM.



II. Votação APM

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável.

A votação para o pleito da APM - cargos de **Diretoria, Conselho Fiscal e 43 Delegados (Capital)**-, ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, e será realizada **exclusivamente** por **meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>).

Não se admitirá voto por procuração, nem voto por correspondência para a eleição da APM.

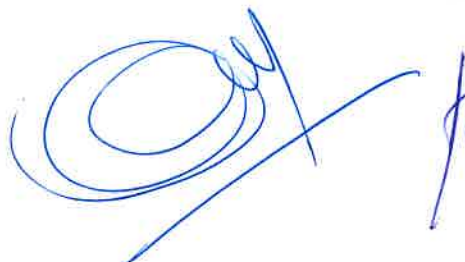
Somente será permitido votar uma única vez.

2. ELEIÇÕES ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA:

A eleição para os cargos de **Diretoria e Delegados pela APM da ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA - AMB**, ocorrerá no mesmo período, das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, sob condução da AMB e realizada exclusivamente por **meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>), em conformidade com as normas fixadas em seu respectivo Edital de Convocação.

I. Chapas e Candidatos AMB

Nos termos dos dispositivos estatutários e regimentais da **AMB**, além do seu Edital de Convocação, a inscrição e a apresentação de chapas concorrentes aos cargos de Diretoria da Associação Médica Brasileira, deverá ser efetuada diretamente através do portal oficial de eleições da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>), utilizando-se os Formulários, Termos e as diretrizes



disponibilizados pela AMB, durante o período das **09:00 horas do dia 12 de junho de 2.026 até às 18:00 horas do dia 02 de julho de 2.026**.

Ainda, fica facultada a apresentação de chapa aos cargos de Delegados pela APM à Assembleia de Delegados da AMB, cuja inscrição deverá ocorrer presencialmente na Secretaria Geral da APM, sito à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 278 – 1º andar, em São Paulo (SP), também durante o período das **09:00 horas do dia 12 de junho de 2.026 até às 18:00 horas do dia 02 de julho de 2.026**, por meio do "Formulário Eleitoral e Termo de Anuência" que deverá ser assinado individualmente, de forma física com reconhecimento de firma ou por meio eletrônico – obrigatoriamente via certificado digital emitido pelo ICP-Brasil, válido e emitido por AC (Autoridade Certificadora) credenciada ao ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

Os candidatos aos cargos de Diretoria e Delegados pela APM à AMB deverão ser elegíveis nos termos do Estatuto Social, no Regimento Eleitoral e no Edital de Convocação publicado pela AMB.

II. Votação AMB

O voto será pessoal, direto, secreto e inviolável.

A votação para a eleição da AMB, aos cargos eletivos de Diretoria e Delegados pela APM à Assembleia da AMB ocorrerá no período consecutivo e ininterrupto das **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2.026 até às 17:00 horas do dia 17 de agosto de 2.026**, será conduzida pela AMB e realizada exclusivamente por **meio eletrônico** através de sistema de votação eletrônico WebVoto, que poderá ser acessado tanto pelo site da APM (www.apm.org.br/eleicoes) quanto pelo portal da AMB (<https://amb.org.br/eleicoes-2026-amb-e-federadas-trienio-2027-2029/>), observando as disposições de seu respectivo Edital de Convocação.

3. FISCAIS DAS ELEIÇÕES (APM)

É facultado a cada chapa a indicação de até 02 (dois) fiscais das eleições APM, que deverão ser associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários até a data das suas indicações. A indicação deverá ser feita por meio de requerimento

do candidato a Presidente da Chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral da APM, em **até 02 (dois) dias após a proclamação das chapas pela Comissão Eleitoral da APM**. Será admitida a substituição dos fiscais das eleições somente em caso de morte, desistência ou inelegibilidade.

Os fiscais das eleições poderão fiscalizar todo o processo eleitoral, exceto informações confidenciais ou sigilosas assim consideradas pela Comissão Eleitoral da APM e que possam colocar em risco a lisura do processo, devendo se manifestar formalmente perante à Comissão Eleitoral da APM, que deverá apreciar suas proposições ou questionamentos e retornar formalmente.

4. APURAÇÃO DOS VOTOS

A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da votação e prosseguirá de forma ininterrupta até a sua conclusão, através da plataforma WebVoto.

Informações complementares poderão ser obtidas mediante requerimento expresso endereçado à Secretaria Geral da APM e à Comissão Eleitoral da APM.

São Paulo, 11 de junho de 2026


Dr. Antonio José Gonçalves
Presidente


Dr. Adagmar Andriolo
Presidente da Comissão Eleitoral